

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA  
RECEBIDA EM  
26/7/00  
às 15:15 horas  
*Gil*

**MENSAGEM N.º 25/2000, DE 26.07.2000**

Exm.º Sr.  
Vereador ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

*A C.L.C.R. com cópia aos Vereadores Antônio  
Carlo Jacob, Geraldo Bicalho Ladeira, Admim de  
Paulo, Rosângela Araújo e Fernando Fagundes.*  
*Ubá - MG, 26/07/2000*  
*Itamar dos Santos*  
Vereador - Itamar dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.<sup>a</sup> a expressão de meus cumprimentos, encaminho à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do Art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento corrente, para atender a despesas de convênio com o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular - FAEP".

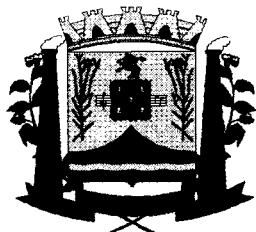
Há mais de dois anos vêm-se tentando, em Ubá, a criação e o efetivo funcionamento de uma entidade de crédito popular direcionado a micro e pequenas empresas. Essa Câmara Municipal, inclusive, iniciou o processo que culminou com a edição da Lei 2.788, de 13 de março de 1998, que trata da criação da Associação de Crédito Popular de Ubá e Região — popularmente conhecida como "Banco do Povo".

Apesar de legalmente criada, a entidade tem encontrado dificuldade em iniciar o seu funcionamento, dada a complexidade das exigências dos órgãos governamentais a que o assunto se encontra adstrito.

O assunto está delegado, atualmente, à ADUBAR - Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região, que continuará promovendo as injunções necessárias ao efetivo funcionamento do nosso "Banco do Povo".

Entretanto, enquanto não se concretiza tal objetivo, vislumbra-se a oportunidade de oferecer o crédito à comunidade ubaense, de forma mais breve, através de uma filial do FAEP - Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular, entidade similar de Juiz de Fora, já em eficaz funcionamento, que se dispõe a instalar em Ubá uma filial apta a atender aos pequenos empreendedores locais.

O FAEP, inclusive, já desenvolve suas atividades, com êxito, através de filiais, em Barbacena, Santos Dumont, Visconde do Rio Branco, Muriaé, Além Paraíba e São João Nepomuceno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 097/2000**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento corrente, para atender a despesas de convênio com o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular - FAEP.*

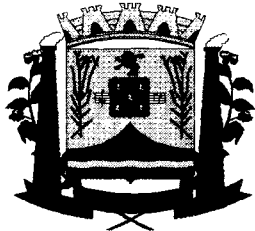
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente, no limite de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para atender a despesas de convênio com o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular - FAEP, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de julho de 2000.

  
**NARCISO MICHELLI**  
Prefeito de Ubá




**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Para isso, a administração municipal terá que celebrar convênio de cooperação com o FAEP, no qual terá como único encargo o repasse dos recursos para remunerar os técnicos que atuarão na filial ubaense, ao custo de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais)/mês, além da disponibilização de uma linha telefônica.

Assim, e por entender que se trata de um custo relativamente baixo face aos benefícios que tal procedimento proporcionará à comunidade, decidimos por oferecer o assunto à consideração dos Senhores Vereadores, que, com toda certeza, saberão avaliar a sua conveniência e oportunidade.

Ao ensejo, peço ao ilustre Presidente que a tramitação da presente matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

  
NARCISO MICHELLI  
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 26 de julho de 2000.